



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

PRIMEIRA ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES
JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022

Aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Sul, reuniu-se a Comissão de Licitações designada pela portaria nº 030/2022, sob a presidência de Taline Rex Zuchi, estando presentes os membros Márcia Fachinelli Debiasi e Germano Baldasso, bem como os representantes legais das empresas **ECO DIEHL SANEAMENTO LTDA**, Sra. Franciele Diehl e **ATLÂNTICA HIDROSOLUÇÕES LTDA**, Sr. Samuel Felipe Cristianetti, para a abertura dos envelopes da habilitação e proposta financeira relativos à licitação Modalidade Tomada de Preços nº 009/2022. Dando início aos trabalhos, a presidente solicitou aos presentes que rubricassem os envelopes e que conferissem sua inviolabilidade. Aberta a palavra, não houve manifestação. A presidente, em prosseguimento, passou à abertura dos envelopes de nº 01 - Habilitação, colocando à disposição dos presentes os documentos neles contidos para exame, os quais foram rubricados por todos. A empresa **ATLÂNTICA HIDROSOLUÇÕES LTDA** apresentou declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, requerendo os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006. Para análise dos balanços e índices econômico-financeiros, foi solicitado o auxílio do servidor contador, Sr. Cláudio Luiz Pozzebon. Aberta a palavra, a representante da empresa **ECO DIEHL SANEAMENTO LTDA** questionou o atestado de capacidade técnica apresentado pela empresa **ATLÂNTICA HIDROSOLUÇÕES LTDA**, alegando que o mesmo não é compatível com os serviços do edital, e, da mesma forma, questionou o registro da empresa no CREA, pois no mesmo consta que a empresa não está habilitada na área de engenharia civil para "construção de redes de abastecimento de água". Da análise das colocações, a Comissão informou que, na sua avaliação, conforme o edital, o Atestado deveria ser compatível com o objeto licitado, sendo a parcela de maior relevância, "instalação de conjunto motobomba em poço artesiano", sendo que, o atestado apresentado pela empresa **ATLÂNTICA HIDROSOLUÇÕES LTDA** atende ao solicitado, deliberando em aceitar o atestado. Quanto à empresa não estar habilitada perante o CREA para "construção de redes de abastecimento de água", a Comissão entende que a empresa possui no seu Contrato Social e CNPJ, como objeto social "perfuração e construção de poços de água", "construção de redes de abastecimento de água", entre outros, estando, desta forma, apta a prestar os referidos serviços, objeto da licitação. Sendo assim, a Comissão deliberou em aceitar os documentos apresentados e habilitar ambas as empresas para prosseguimento no certame. Aberta a palavra, a representante da empresa **ECO DIEHL SANEAMENTO LTDA** manifestou intenção de interpor recurso quanto a fase de habilitação. Desta forma, abre-se prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis quanto a esta fase. Os envelopes de propostas financeiras foram colocados em um envelope maior, o qual foi lacrado e depositado no cofre da Prefeitura Municipal. Nada mais havendo, a presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme vai assinada pelos presentes.